



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano VI • Nº 1271

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Decreto Municipal N°106/2020** - Prorroga os Efeitos do Decreto Municipal N°94/2020, de 17 de março de 2020 e os Subsequentes Decretos inerentes ao mesmo, adota no âmbito Municipal as disposições pertinentes do Decreto Estadual N° 70.513, de 27 de julho de 2020 e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
Praça Antônio Toledo, 148  
CEP: 57.6200-00 Igaci, Alagoas

DECRETO MUNICIPAL N.º 106/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 94/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E OS SUBSEQUENTES DECRETOS INERENTES AO MESMO, ADOTA NO ÂMBITO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO DECRETO ESTADUAL N.º 70.513, DE 27 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal, para proteção da população em face da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID 19),

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a prorrogação dos efeitos jurídicos e legais do Decreto Municipal nº 94/2020, de 17 de março de 2020 até o dia 30 de setembro de 2020, no âmbito do Município de Igaci, adotando a classificação de matriz de risco inerente a fase amarela, estabelecida no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020.

Parágrafo Único – Ficam adotadas, na circunscrição do Município de Igaci, como normas complementares aos Decretos citados no caput deste artigo, no que lhes sejam pertinentes, as determinações contidas nos Decretos do Governo do Estado de Alagoas de nº 69.935, de 31 de maio de 2020, Decreto nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no Âmbito do Estado de Alagoas e o Decreto nº 70.513, de 27 de julho de 2020, que Determina a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaci/AL, 31 de agosto de 2020.

  
OLIVEIRO TORRES PIANCÓ  
Prefeito

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas